



DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2022.

EMENTA: Dispõe sobre a permissão de uso destinado a exploração de espaço público na **EXPOGESSO 2022.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o cumprimento dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento a cultura, turismo e o desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade e insegurança ocasionada pelas restrições impostas pela pandemia gerada pela COVID-19 restou prejudicado o planejamento de festividades de forma antecipada, a incerteza da liberação dos eventos de grande porte, por parte do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que a não realização da EXPOGESSO de Trindade 2022 ocasionará grandes prejuízos aos munícipes e economia local em razão da movimentação de recursos privados diretos e indiretos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município na exploração do setor privado para diminuir o impacto nas contas públicas;

CONSIDERANDO que a EXPOGESSO 2022 é o primeiro grande evento após a COVID-19.





DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, a contar da data de assinatura e publicação deste decreto, o uso de solo e espaço público de posse e propriedade do Município de Trindade-PE, no Pátio de eventos situado à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, centro, desta cidade, no período de 28 a 31 de julho, para a comercialização de lounge, comida, bebida, patrocínio e credenciamento de barracas para a **EXPOGESSO 2022**.

Art. 2º. A permissão será precedida de pesquisa entre prestadores de serviço para garantir a vantajosidade do Município, com a formalização através de instrumento com a descrição de obrigações, responsabilidades e penalidades.

Art. 3º. A permissionária somente poderá utilizar os espaços e solo público para as finalidades descritas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º. A permissão de que trata este Decreto é intransferível a qualquer título.

§ 2º. Os bens públicos devem ser restituídos no mesmo estado que foi entregue.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM
14 DE JULHO DE 2022.**


HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA.

